

Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

2

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021



Direito:



Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

2

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Giovanna Sandrini de Azevedo
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: ramificações, interpretações e ambiguidades 2 /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-885-4

DOI 10.22533/at.ed.854211003

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de
(Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: RAMIFICAÇÕES, INTEPRETAÇÕES E AMBIGUIDADES 2**, coletânea de vinte capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse segundo volume, dois grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito penal, processual penal, criminologia e segurança; e estudos em violência de gênero e seus reflexos.

Estudos em direito penal, processual penal, criminologia e segurança traz análises sobre mídia, direito penal do inimigo, sociedade humanizada, presídio, comportamento social antes e depois da prisão, educação, corpos apenados, medidas socioeducativas, justiça restaurativa, xenofobismo, drogas, crimes de responsabilidade, tribunal do júri, art. 155 do CPP, biopolítica, biopoder e segurança pública.

Em estudos em violência de gênero e seus reflexos são verificadas contribuições que versam sobre Lei Maria da Penha e as múltiplas formas de violência, seja obstétrica, patrimonial ou doméstica.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A MÍDIA COMO CRIADORA DA NECESSIDADE DO DIREITO PENAL DO INIMIGO E A FILOSOFIA UBUNTU COMO ESSENCIA DE UMA SOCIEDADE HUMANIZADA	
Inajara Piedade da Silva	
João Welligton Figueredo de Assis	
DOI 10.22533/at.ed.8542110031	
CAPÍTULO 2	12
O PRESÍDIO: UM PERCURSO ENTRE O PASSADO E O PRESENTE	
Geraldo Ribeiro de Sá	
DOI 10.22533/at.ed.8542110032	
CAPÍTULO 3	25
PERICULOSIDADE, COMPORTAMENTO SOCIAL E PERSONALIDADE: ANTES, DENTRO E DEPOIS DO CÁRCERE	
Marcílio Batista da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.8542110033	
CAPÍTULO 4	36
EDUCAÇÃO FORMAL NAS PENITENCIÁRIAS: ENTRE DIREITOS E REALIDADE	
Márcia Schlemper Wernke	
DOI 10.22533/at.ed.8542110034	
CAPÍTULO 5	50
O PODER PASTORAL E A DIREÇÃO DE CONSCIÊNCIA: DISPOSITIVOS E ELEMENTOS DE VERDADE NA EXPERIÊNCIA DOS CORPOS DOS APENADOS	
Alanna Caroline Gadelha Alves	
DOI 10.22533/at.ed.8542110035	
CAPÍTULO 6	64
A QUALIDADE INSTITUCIONAL COMO PARADIGMA PARA A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	
Eliane Fernandes do Lago Corrêa	
DOI 10.22533/at.ed.8542110036	
CAPÍTULO 7	78
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: RESPONSABILIZAR É DIFERENTE DE PUNIR	
Luciana de Freitas Pantoja	
DOI 10.22533/at.ed.8542110037	
CAPÍTULO 8	83
JUSTIÇA RESTAURATIVA NA SOLUÇÃO DE CONFLITOS COM ADOLESCENTES	
Natália Silveira Rodrigues de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.8542110038	

CAPÍTULO 9.....	112
XENOFOBISMO (RE)VELADO: É CRIME OU CONTRAVENÇÃO? Marta Isabel da Silva Oliveira Elder Pereira Carneiro DOI 10.22533/at.ed.8542110039	
CAPÍTULO 10.....	122
CRITÉRIOS DIFERENCIADORES ENTRE OS CRIMES DE POSSE DE DROGAS PARA CONSUMO PESSOAL E TRÁFICO: UMA ANÁLISE CRÍTICA Gabrielle Onofre da Silva DOI 10.22533/at.ed.85421100310	
CAPÍTULO 11.....	137
OS CRIMES DE RESPONSABILIDADE E A IMUNIDADE PARLAMENTAR NO CENÁRIO POLÍTICO Daniel de Oliveira Perdigão DOI 10.22533/at.ed.85421100311	
CAPÍTULO 12.....	143
O PREPARO DA DEFESA PARA O PLENÁRIO DO JÚRI: TRÊS ELEMENTOS CRUCIAIS PARA ATUAÇÃO Tiago Oliveira de Castilhos Valdir Florisbal Jung DOI 10.22533/at.ed.85421100312	
CAPÍTULO 13.....	158
O ERRO DO ARTIGO 155 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E A POSSIBILIDADE DE OS JUÍZES FUNDAMENTAREM DISSIMULADAMENTE SUAS DECISÕES COM BASE NO INQUÉRITO POLICIAL: VIOLAÇÃO DA GARANTIA CONSTITUCIONAL DO CONTRADITÓRIO E DEVIDO PROCESSO LEGAL Ronald Pinheiro Rodrigues DOI 10.22533/at.ed.85421100313	
CAPÍTULO 14.....	176
UMA ANÁLISE DA AUTONOMIA PESSOAL E DO DIREITO EM UM CONTEXTO BIOPOLÍTICO Alex Cadier Cristina Leite Lopes Cardoso Anna Carolina Cunha Pinto DOI 10.22533/at.ed.85421100314	
CAPÍTULO 15.....	190
BIOPODER: O DISCURSO DO DIREITO À VIDA E O EXERCÍCIO DO DIREITO DE MORTE SOBRE ADOLESCENTES Davi Yuri Muritiba Ricardo Pimentel Mélo Thiago Menezes de Oliveira DOI 10.22533/at.ed.85421100315	

CAPÍTULO 16.....	206
SEGURANÇA PÚBLICA PORTUÁRIA, CONPORTOS E O PAPEL DA GUARDA PORTUÁRIA	
Alex Rodrigues Feitosa	
Fabiola Andrea Chofard Adami	
Nelson Speranza Filho	
DOI 10.22533/at.ed.85421100316	
CAPÍTULO 17.....	211
LEI MARIA DA PENHA: UMA FORMA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA MULHER	
Vanessa Steigleder Neubauer	
Ieda Márcia Donati Linck	
Marcelo Cacinotti Costa	
Isadora Wayhs Cadore Virgolin	
Rafael Vieira de Mello Lopes	
Ângela Simone Keitel	
Thiago Marques Silveira	
DOI 10.22533/at.ed.85421100317	
CAPÍTULO 18.....	222
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: O MACHO CRIA O MUNDO E O MUNDO CRIA O MACHO	
Rosely Maria da Silva Pires	
Rosemery Casoli	
Olavo Silva Pires	
DOI 10.22533/at.ed.85421100318	
CAPÍTULO 19.....	227
A INCONSTITUCIONALIDADE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 206/2019 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA: A IMPOSIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E SUAS IMPLICAÇÕES NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS COMUNS PARA OS MUNICÍPIOS	
Dilmo Elberte Romão	
DOI 10.22533/at.ed.85421100319	
CAPÍTULO 20.....	241
DESCORTINANDO INVISIBILIDADES: VIOLÊNCIA PATRIMONIAL E A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	
Angela Virgínia Brito Ximenes	
Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti	
DOI 10.22533/at.ed.85421100320	
SOBRE O ORGANIZADOR.....	254
ÍNDICE REMISSIVO.....	255

CAPÍTULO 6

A QUALIDADE INSTITUCIONAL COMO PARADIGMA PARA A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Data de aceite: 01/03/2021

Data de submissão: 27/01/2021

Eliane Fernandes do Lago Corrêa

Universidad Del Museo Social Argentino
(UMSA)

Buenos Aires – Argentina

<http://lattes.cnpq.br/0193181731552996>

RESUMO: O presente trabalho tem o objetivo de analisar os aspectos da qualidade institucional que podem nortear a execução das medidas socioeducativas, em especial da liberdade assistida. O ponto de partida é o estudo das etapas históricas de responsabilização penal juvenil. Em seguida, são analisadas a natureza jurídica e a finalidade das medidas socioeducativas. A partir dessa análise, emerge a necessidade de estudo dos fundamentos das medidas socioeducativas, em especial da liberdade assistida. O estudo atinge seu ápice com a análise de aspectos da qualidade institucional na execução das medidas socioeducativas. Ao final, conclui-se que a qualidade institucional deve ser o paradigma para a execução da liberdade assistida de acordo com os fundamentos basilares desta medida, visando à reinserção social dos adolescentes infratores.

PALAVRAS-CHAVE: Responsabilização Penal Juvenil; Medidas Socioeducativas; Fundamentos da Liberdade Assistida; Qualidade Institucional.

INSTITUTIONAL QUALITY AS A PARADIGM FOR THE IMPLEMENTATION OF SOCIO-EDUCATIONAL MEASURES

ABSTRACT: This study aims to analyze aspects of institutional quality that may guide the implementation of socio - educational measures, especially assisted freedom. The first point is to study the historical stages of juvenile criminal responsibility. Next, the legal nature and purpose of socio-educational measures are analyzed. From this analysis, the need to study the fundamentals of socio-educational measures, especially assisted freedom, emerges. The study reaches its apex with the analysis of institutional quality aspects in the execution of socio-educational measures. At the end, it is concluded that the institutional quality should be the paradigm for the execution of the assisted freedom according to the basic foundations of this measure, aiming at the social reintegration of the juvenile offenders.

KEYWORDS: Juvenile Criminal Accountability; Social Educational measures; Fundamentals of Assisted Freedom; Institutional Quality.

1 | INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como escopo analisar os aspectos da qualidade institucional que podem nortear a execução das medidas socioeducativas, em especial da liberdade assistida.

O problema central do estudo diz respeito às razões pelas quais a qualidade institucional não tem sido paradigma para a execução das

medidas socioeducativas. Formulou-se a hipótese de que a qualidade institucional deve ser o paradigma para a execução da liberdade assistida de acordo com os fundamentos basilares desta medida, visando à reinserção social dos adolescentes infratores.

Como objetivo geral, almeja-se verificar as razões pelas quais a qualidade institucional não tem sido o paradigma para a execução das medidas socioeducativas. Para tanto, os objetivos específicos serão compreender a natureza e a finalidade das medidas socioeducativas; verificar os fundamentos das medidas socioeducativas, em especial da liberdade assistida; e analisar os aspectos da qualidade institucional na execução das medidas socioeducativas.

O presente estudo justifica-se porque o contexto brasileiro e latino-americano está marcado pelo envolvimento cada vez maior de adolescentes com atos infracionais, especialmente os violentos, situação que tem impulsionado parte da sociedade civil a pugnar pela redução da maioridade penal ante o sentimento de insegurança e sensação de impunidade.

Neste contexto, a resposta jurídica aos autores de atos infracionais impõe a análise das medidas socioeducativas, em especial, neste trabalho, da liberdade assistida.

A análise crítica dos fundamentos dessa medida socioeducativa certamente contribuirá para a mudança de paradigmas que possibilitem a inclusão de aspectos da qualidade institucional para sua execução, visando, sobretudo, a reinserção social e familiar de adolescentes infratores, para que, desse modo, não ingressem na marginalidade adulta.

O embasamento teórico do presente trabalho tem seu início da Constituição da República do Brasil de 1988, destacando-se os artigos 227 e 228.

A Lei Brasileira n. 8.069/1990, denominada Estatuto da Criança e do Adolescente, regulamentou os dispositivos acima colacionados, surgindo no cenário jurídico brasileiro em decorrência de que o Brasil recepcionou os preceitos da Convenção das Nações Unidas dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 1989.

O ápice do marco teórico é alcançado com a vigência da Lei brasileira n. 12.564/2012, que instituiu o Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo – SINASE, traçando diretrizes para a execução das medidas socioeducativas aplicadas no território brasileiro, dentre elas a liberdade assistida.

No decorrer do estudo, o método analítico será utilizado para a análise da legislação brasileira respectiva, bem como da bibliografia pertinente ao tema.

Inicialmente, serão analisadas as etapas históricas de responsabilização penal juvenil, abordando-se, em especial, a Doutrina da Situação Irregular e a Doutrina da Proteção Integral. Na sequência, serão analisadas a natureza jurídica e a finalidade das medidas socioeducativas previstas na legislação brasileira. A partir disso, é que a análise dos fundamentos da medida socioeducativa de liberdade assistida será aprofundada, finalizando-se com o estudo de aspectos da qualidade institucional em sua execução.

O presente estudo certamente apresentará conclusões significativas sobre o modo

pelo qual a qualidade institucional deve ser tomada como paradigma para a execução da medida socioeducativa de liberdade assistida, e, então, para a modificação da atual realidade social.

2 I ETAPAS HISTÓRICAS DA RESPONSABILIZAÇÃO PENAL JUVENIL

A análise da evolução histórica do controle sociopenal dos adolescentes infratores faz-se necessária para a identificação do modelo atualmente estabelecido pelo ordenamento jurídico brasileiro e se este ainda contém aspectos daqueles já ultrapassados.

2.1 Etapa penal indiferenciada

Nos ensinamentos de Silva (2011), o primeiro período denominou-se penal indiferenciado porque a responsabilização penal era igualitária entre crianças, adolescentes e adultos. Esse período iniciou-se a partir do nascimento dos códigos penais de natureza estritamente retribucionista e seguiu até o ano de 1919.

À Etapa Penal Indiferenciada, Sposato (2014) denomina de Modelo Punitivo ou Penitenciário, adotado em muitos países durante a vigência dos códigos penais retribucionistas, tal como ocorreu na Espanha e no Brasil. O modelo considerava crianças como adultos em miniatura.

No Brasil, a repressão à delinquência juvenil recebeu tratamento no Código Criminal do Império (1830), com o qual se iniciou a aplicação desse sistema penal indiferenciado, resumindo-o no tratamento igualitário entre crianças e jovens em conflito com a lei e os adultos (SILVA, 2011).

O Código do Império de 1830 estabelecia, portanto, que os menores de 14 anos de idade eram inteiramente inimputáveis enquanto autores de delitos. No entanto, caso se imputasse a eles o discernimento exigido, eram encaminhados às Casas de Correção, lá permanecendo até a idade de 17 anos. Entre 14 e 17 anos, aplicava-se aos jovens infratores a mesma pena aplicável aos adultos cúmplices, com a redução de um terço. Os maiores de 17 e menores de 21 anos, quando sancionados, beneficiavam-se da atenuante da menoridade (LIBERATI, 2012).

Sposato (2014) leciona que o Código da República de 1890 dispunha que os menores de 9 anos de idade eram inimputáveis. A responsabilização dos menores entre 9 e 14 anos baseava-se no critério do discernimento individualizado e, uma vez positivado este, eram recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriais por prazo que o magistrado entendesse suficiente. Entre 14 e 17 anos, o discernimento era presumido e, quando responsabilizados, a sanção era diminuída de dois terços. Aos jovens entre 17 e 21 anos de idade, as penas eram idênticas àquelas aplicadas aos adultos, com certa atenuação.

No mesmo período, houve a previsão da construção de instituições especialmente destinadas ao acolhimento de menores infratores, porém, tal anseio não se implementou, de

modo que adolescentes e adultos permaneceram recolhidos nos mesmos estabelecimentos (SHECAIRA, 2015).

Por fim, a respeito desse modelo penal indiferenciado, Sposato (2014) conclui que, diferentemente da etapa seguinte, a personalidade do agente não apresentava relevância para a resposta estatal, voltada para punição, e não para a reforma ou reeducação do delinquente.

2.2 Etapa tutelar

O segundo período do controle sociojuvenil denominou-se tutelar e caracterizou-se pelo paradigma entre a justiça e o Direito Menorista. Inicia-se uma fase de diferenciação entre o tratamento dispensado aos adultos delinquentes e aquele até então dispensado aos menores, ainda que, nesta segunda etapa, sejam estes últimos considerados objeto da tutela e não sujeitos de direitos (SILVA, 2011).

Ao tratar do Modelo de Proteção ou da Etapa tutelar, Sposato (2014) salienta que ele se originou de uma ideologia positivista e correcionalista, ante o injustificável encarceramento infantil que ocorria mundialmente. Passa-se, então, a considerar o delinquente como um ser necessitado de ajuda e a pena como um bem a ele destinado, tal como um medicamento amargo necessário à obtenção da cura de um enfermo. Abandona-se, portanto, a tipologia de delitos, fruto do modelo anterior, aplicando-se uma tipologia de delinquentes.

Una segunda etapa es la que puede denominarse de carácter tutelar. Esta etapa tiene su origen em los EEUU de fines del siglo XIX, es liderada por el llamado Movimiento de los Reformadores y responde a una reacción de profunda indignación moral frente a las condiciones carcelarias y muy particularmente frente a la promiscuidad del alojamiento de mayores y menores en las mismas instituciones (MÉNDEZ, 2006, p. 9).

De acordo com Shecaira (2015), entendia-se que os menores não praticavam atos infracionais decorrentes de seu livre-arbítrio, mas, sim, em razão das circunstâncias sobre as quais não detinham controle. Assim, o conceito de periculosidade continuava a ser utilizado, a tal ponto que os infratores juvenis não eram apenados, mas, sim, assistidos. Nessa fase de pensamento, o objetivo era corrigir e curar o menor desajustado socialmente.

No ano de 1937, implantou-se o primeiro tribunal espanhol para julgar menores, em Valência, denominado de *Padre de Huerfános*, sendo considerado um dos principais antecedentes históricos do período de tutela, pois julgava os menores independentemente se fossem delinquentes ou carentes (SHECAIRA, 2015).

A etapa tutelar surge lastreada, então, por três características distintas da fase de pensamento anterior, eis que se passa a recolher os menores em estabelecimentos diversos dos adultos imputáveis; surgem leis especiais para o tratamento da delinquência juvenil; e o conceito de “situação irregular” é adotado como justificativa para a atuação

estatal (SHECAIRA, 2015).

Discorrendo sobre o controle sociopenal, Méndez salienta:

Os escassos dados disponíveis para o período anterior e posterior à conquista carecem de sistematização mínima que permita sua utilização aos fins concretos de se compreender os traços característicos do controle sociopenal da infância durante tal período. Fica claro, não obstante, que a descoberta da criança *delinquente-abandonada* como problema específico no campo do controle social remete ao início do século XX (MÉNDEZ, 1998, p. 57).

No Brasil, a chamada etapa tutelar é inaugurada por meio do Código de Menores de 1927 e se encerra em 1990, com a revogação do segundo Código de Menores de 1979 e o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ferrandin (2009) pontua que o Código de Menores (1927), também conhecido por Código Mello Matos, classificou os destinatários da norma em abandonados e delinquentes. Enquanto os primeiros eram sujeitos ao abrigo, os segundos eram alvos de medidas corretivas em decorrência do ato infracional cometido.

Com o advento do Código Penal brasileiro de 1940, a imputabilidade penal resta fixada aos 18 anos de idade. Inicia-se, então, a política Vargas, voltada para a repressão e baseada na criminologia positivista da Europa do século XIX. Esse modelo de criminologia enfatizava as ciências biológicas e psicológicas para explicar cientificamente as condutas patológicas e sadias dos indivíduos (SILVA, 2011).

O Decreto-lei n. 3.799/1941 entrou em vigor na sequência do estatuto repressivo de 1940, durante o Estado Novo instituído por Getúlio Vargas. De orientação correccional-repressiva, a norma em questão criou o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), por meio do qual se previu o recolhimento dos menores delinquentes em reformatórios, internatos e casas de correção, ao passo que aos patronatos agrícolas e escolas de aprendizagem eram encaminhados os abandonados/carentes (FERRANDIN, 2009). Fortaleceu-se com maior rigor, nesse período, a institucionalização dos menores.

Significativa parcela do período tutelar passou a ser administrada, no Brasil, pelo governo militar. Silva (2011) destaca que o regime militar potencializou as instituições de menores, com a criação do Plano Nacional do Bem-estar do Menor (PNBM), e implantação da FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor), por meio da Lei n. 4.513/1964, da qual se originou a FEBEM (Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor), em cada Estado da federação brasileira.

A institucionalização de menores infratores e carentes tornou-se um mecanismo social na tentativa de contenção da violência, modelo acolhido pelo regime militar instalado. O paradigma criminológico positivista também não sofreu alteração, pois se continuou a considerar o menor como detentor de uma patologia jurídico-social (SHECAIRA, 2015).

Diante do desempenho insatisfatório do modelo institucional, o Código de Menores de

1927 sofreu, então, significativa alteração em 1979, intensificando o modelo anteriormente proposto do *Welfare State*. Silva (2011) discorre que a fase permaneceu marcada por um sistema não-garantista, através do qual crianças e adolescentes, delinquentes ou carentes, continuavam sendo tratados como objetos de direito.

Vislumbra-se, então, uma nítida diferenciação entre o modelo anterior – penal indiferenciado, e o modelo tutelar. O primeiro marcado por um controle sociopenal único para crianças/adolescentes e adultos, enquanto, no segundo, por um pseudo-assistencialismo, não-garantista, especificamente voltado para os menores delinquentes e/ou carentes.

2.3 Etapa garantista

O modelo de responsabilidade ou doutrina da proteção integral, também denominado etapa garantista, surge em decorrência do processo de democratização vivenciado por muitos países após longos períodos ditatoriais, aliado aos movimentos sociais que se fizeram presentes na reforma das leis europeias e norte-americanas, quando se buscou uma sintonia com a normativa internacional para a superação do modelo tutelar (SPOSATO, 2014).

Para Shecaira (2015), o marco principal foi a Convenção Internacional dos Direitos das Crianças das Nações Unidas, de 1989, tratando-se de um divisor de águas, cujo objetivo foi garantir o interesse superior de crianças e de adolescentes como sujeitos de direitos, e não mais objetos de tutela.

Silva (2011) sintetiza as principais características dessa etapa garantista, assinalando que a infração passa a ser tratada como uma categoria jurídica precisa ou exata. É dizer, infrator é aquele que cometeu uma conduta previamente definida como crime ou contravenção, sendo certo que no âmbito desse sistema de responsabilização penal juvenil há a possibilidade de privação de liberdade, no qual a internação deve ser a última a ser adotada. O poder discricionário do juiz é reduzido consideravelmente nesse terceiro período, deixando-se para trás a tutela do livre arbítrio, para a assunção da tutela jurídica penal do Estado.

As mudanças ocorridas em nível internacional com respeito à responsabilização juvenil também influenciaram o ordenamento jurídico brasileiro, de modo que o país evoluiu da etapa penal indiferenciada, passando pela etapa tutelar, até chegar à etapa da proteção integral, elevando crianças e adolescentes ao patamar de sujeitos de direitos, com direitos específicos de pessoas em formação (SILVA, 2008).

A etapa garantista inicia-se, pois, no Brasil, com a Constituição da República, de 1988, que em seus artigos 227 a 229 tratou da família, da criança, do adolescente e do idoso. O Estatuto da Criança e do Adolescente regulamentou os dispositivos constitucionais referentes às pessoas em desenvolvimento, representando uma ruptura com o sistema anterior, principalmente no tocante ao abandono do conceito de “situação irregular” para a aplicação de medidas aos menores, e a adoção do conceito de proteção integral.

A Convenção Internacional dos Direitos das Crianças das Nações Unidas, de 1989, serviu de base para a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente brasileiro, pois o país ratificou o texto em sua totalidade pelo Decreto n. 99.710 de 1990, após ter sido aprovado pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo de n. 28 do mesmo ano.

Agora como sujeitos de direitos, e não objetos da tutela estatal, crianças e adolescentes recebem tratamento diferenciado dos adultos e especializado, decorrente do princípio da igualdade a desiguais (SHECAIRA, 2015).

3 I NATUREZA JURÍDICA E FINALIDADE DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

A primeira corrente doutrinária entende que o descumprimento de uma determinada norma legal pode ensejar a aplicação de penas, sanções e interditos e que as medidas socioeducativas não podem ser consideradas sequer como sanções. Com o advento da Lei n. 8.069/1990, tem-se mais dois tipos de medidas jurídicas como resposta ao descumprimento de uma norma, a saber: as medidas de proteção e as medidas socioeducativas. Entende-se, pois, que ainda que sejam dotadas de certo grau de coerção, as medidas socioeducativas não possuem caráter punitivo, pois visam à reinserção social do adolescente (SHECAIRA, 2015).

Noutro norte, Shecaira (2015) destaca uma segunda corrente doutrinária, considerando-a mais acertada, segundo a qual existe um Direito Penal Juvenil, integrando as medidas socioeducativas o conceito de sanção. De fato, não se pode perder de vista a natureza retributiva das medidas socioeducativas, uma vez que somente podem ser impostas aos autores de atos infracionais. Contudo, não quer isso significar que a execução deva ser um fim em si mesma, pois a finalidade será sempre pedagógico-educativa, cujo cumprimento deverá ser efetivado em estabelecimentos que primem por atingi-la.

Com propriedade, Saraiva (1999) posiciona-se no sentido de que as medidas socioeducativas possuem caráter penal especial, sendo possível admitir a existência de uma responsabilidade penal juvenil, com características retributivas e socioeducativas. As medidas socioeducativas, então, diferem-se das sanções criminais em razão de seu caráter predominantemente pedagógico e na brevidade de sua duração.

Considerar as medidas socioeducativas como gênero de pena apresenta grande utilidade prática, na medida em que, a partir desse entendimento, garante-se obediência ao princípio da legalidade estrita, impondo-se uma execução jurisdicionalizada, atribuindo-se o conceito de crime, como fato típico, ilícito e culpável, ao próprio ato infracional, e, por consequência, assegurando-se dignidade na responsabilização penal juvenil (SARAIVA, 1999).

O entendimento jurisprudencial no sentido de que não se exige a prática de ato infracional anterior para a aplicação da medida socioeducativa, conforme citado por Ishida (2009), é resquício da fase tutelar, quando se aplicavam medidas para o tratamento do

adolescente, infrator ou não, diante de sua situação irregular.

O Estatuto da Criança e do Adolescente rompeu com esse paradigma oriundo do antigo Código de Menores. Assim, o entendimento mais escorreito é que, agora, a aplicação de medidas socioeducativas a adolescentes infratores depende necessariamente da prática de um ato infracional anterior.

A celeuma sobre a natureza jurídica das medidas socioeducativas existe sobretudo em razão dos próprios dispositivos contido no Estatuto da Criança e do Adolescente, os quais, de uma certa maneira, tentam disfarçar a natureza e a finalidade punitiva das medidas.

Conforme pontua Silva (2011), em determinados aspectos há certo grau de continuidade entre o Código de Menores, já revogado, e o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujos preceitos baseiam-se na Doutrina da Proteção Integral. De fato, uma vez cometido um ato infracional, a sociedade e os operadores do Direito anseiam muito mais pelo controle social do adolescente infrator do que por sua socioeducação.

4 | FUNDAMENTOS DA LIBERDADE ASSISTIDA

A partir do rompimento com a Doutrina da Situação Irregular, o Estatuto da Criança e do Adolescente apresentou a liberdade assistida com nova roupagem, adstrita à Doutrina da Proteção Integral, elencando suas ações no art. 119 e incisos. Fernandes (1998) ressalta que a liberdade assistida se traduz, agora, como um instituto socioeducativo, com objetivos especificamente voltados ao adolescente infrator, ou seja, aquele que cometeu um ato infracional.

A liberdade assistida possui, portanto, objetivos a serem alcançados. O objetivo geral, como bem pontua Teixeira (2003), é proporcionar que o adolescente seja o autor de sua própria história, capaz de exercer seus direitos e deveres de forma positiva e de se relacionar socialmente de forma sadia. Para se atingir esse objetivo geral, alguns objetivos específicos devem ser almejados e cumpridos durante a execução da liberdade assistida. Com efeito, o adolescente necessita conhecer claramente as obrigações que lhe serão impostas, que não poderão nunca ser mascaradas; a vida cotidiana do adolescente deve ser dotada de condições dignas e adequadas; o adolescente deve ser levado a refletir sobre si mesmo, sobre sua capacidade de firmar compromissos e sobre suas perspectivas futuras; os momentos de crise, que certamente existirão durante o cumprimento da medida, deverão ser tratados de imediato, com o fim de resguardá-lo de uma recaída e retorno à prática infracional (TEIXEIRA, 2003).

Dentro de um panorama socioeducativo, a família exerce papel fundamental. Para Aneas (2008), esse papel inicia-se com o nascimento do infante e desenvolve-se até a vida adulta, sendo capaz de influenciar grandemente na formação da personalidade e no modo de convivência social futura.

Se bem executada, a liberdade assistida pode contribuir para o câmbio de um estilo educativo familiar que refreie a violência intrafamiliar e social por parte de seus membros, e, desse modo, inculcando na mente adolescente a importância da responsabilização pela prática do ato infracional cometido. A partir disso é que transformações sociais poderão ser vistas, quando valores positivos comecem a integrar o indivíduo que anteriormente não os possuía.

A educação também é um fundamento essencial da liberdade assistida, porém, é mais do que escolarização. A Doutrina da Proteção Integral elevou o adolescente infrator a sujeito de direitos e deveres.

Para Craidy (2012), a existência de um sujeito cria a oportunidade para sua educação. Não se educam objetos, tão-somente sujeitos. O adolescente infrator, então, como sujeito de direitos e deveres, em desenvolvimento físico, psíquico e emocional, pode ser reeducado individualmente a atuar socialmente de modo positivo.

No campo da execução da liberdade assistida, almeja-se que a educação efetivamente auxilie o adolescente infrator a desenvolver-se sadicamente, tornando-se cidadão responsável por seus atos, atento às necessidades dos demais e apto a lidar consigo mesmo e com as pessoas a ponto de não mais cometer atos infracionais (CRAIDY, 2012). Na verdade, o processo educativo promissor não apenas promove o sujeito individual e socialmente, mas o auxilia a acessar outros direitos antes sequer pensados ou conhecidos.

O processo educativo, então, deverá inculcar na mente do adolescente a valorização de si mesmo, a ponto de auxiliá-lo a atuar socialmente com independência, mas integrado e ciente de qual deve ser sua contribuição pessoal (BERARDI e MONTEJO, 2013).

A equalização das oportunidades através do processo educativo não se mostrará suficiente para o sucesso da liberdade assistida, caso o adolescente infrator não se profissionalize e não encontre seu espaço no mercado de trabalho.

A baixa escolaridade, a ausência de profissionalização e, por fim, a impossibilidade de inserção do mercado de trabalho, aliada à questão social da violência intrafamiliar, certamente impulsionam muitos adolescentes à prática infracional, em maior escala relacionada ao cometimento de delitos contra o patrimônio e o tráfico ilícito de substâncias entorpecentes.

Para Ferreira (2010), portanto, a profissionalização e, muito mais, a inserção do adolescente no mercado de trabalho lícito é o maior desafio a ser alcançado pela liberdade assistida. A uma, porque existe uma dependência contínua do momento econômico vivenciado mundialmente, com ênfase na crise instalada no Brasil e nos demais países latino-americanos. A duas, porque ainda que o adolescente infrator obtenha êxito em ultrapassar as barreiras da baixa escolaridade e consiga se profissionalizar, certamente se encontra no final da lista de espera por uma oportunidade laboral, situação que poderá impulsioná-lo a retomar a prática infracional para a garantia de sua sobrevivência. Soma-

se a isso o fato de que, ao menos no que diz respeito ao tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, a remuneração ilícita apresenta-se, por vezes, muito mais vantajosa.

A profissionalização do adolescente e sua inserção no mercado de trabalho, tal como previsto no art. 119, inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente, impõe um esforço incomum a ser empreendido pela equipe multidisciplinar executora da liberdade assistida, com o fim precípua de que a letra da lei efetivamente saia do papel e faça parte da realidade objetiva vivenciada por cada adolescente infrator (FERREIRA, 2010).

Para Teixeira (2003), então, o sucesso da medida socioeducativa de liberdade assistida está, em grande parte, ligado à formação da equipe multidisciplinar que irá recepcionar, encaminhar e acompanhar o adolescente até o encerramento do plano de atendimento. Tal equipe, portanto, deverá ser composta por coordenadores, assistentes sociais, psicólogos, advogados e orientadores, dentre outros profissionais.

A figura do orientador assume, portanto, posição de destaque. De fato, o sucesso da medida de liberdade assistida está intimamente ligado ao trabalho proativo a ser desenvolvido pelo orientador, o vínculo que este estabelecerá com o adolescente infrator e seus familiares, e no elo que manterá com o Poder Judiciário e o Ministério Público.

De acordo com Teixeira (2003), então, compete ao orientador social responsabilizar-se pelas rotinas, manutenção e pelo melhoramento dos ambientes pelos quais o adolescente infrator transita, quais sejam: a família, o estabelecimento de ensino, os cursos profissionalizantes, o local de trabalho, o centro de esportes e de lazer. Enfim, o orientador social deve estar atento à vida cotidiana do adolescente, nada pode lhe escapar, nenhum detalhe.

Ramidoff (2012) leciona que, com o advento da Lei n. 12.594/2012, a designação do orientador social deve ser efetivada de modo individualizado. O critério a ser seguido deve observar o potencial de determinado orientador social para trabalhar com determinado adolescente infrator. Não se pode olvidar que a designação para cada caso, cada adolescente, depende de certo grau de empatia para que os objetivos da liberdade assistida sejam efetivamente alcançados.

5 | ASPECTOS DA QUALIDADE INSTITUCIONAL

Qualidade Institucional é expressão comumente utilizada no âmbito da Ciência Política ao tratar do desenvolvimento efetivo das instituições basilares do Estado, a forma como atuam na prática, sua estabilidade e eficiência, bem como a conduta dos destinatários dos serviços disponibilizados (ANCAROLA, 2007).

Neste contexto, importa lembrar que, com a prática de um delito ou de um ato infracional, surge para o Estado o direito de aplicar o sancionamento devido, que, tratando-se de ato infracional, são as medidas socioeducativas. O Estado não só as aplica através do Poder Judiciário, como as executa através do Poder Executivo.

Os destinatários das medidas socioeducativas são os adolescentes infratores que incidiram na prática do ato infracional. Contudo, não somente eles, mas também suas famílias, a comunidade onde vivem e, em sentido amplo, a própria sociedade civil, pois que, como visto anteriormente, as medidas socioeducativas têm por finalidade precípua a reeducação e reinserção social dos infratores, para que não ingressem na marginalidade adulta.

Assim, para que as medidas socioeducativas alcancem a finalidade proposta, o Estado deve executá-las com eficiência, donde surge a aplicabilidade da expressão *Qualidade Institucional* também na seara do Direito Penal Juvenil.

Na lição de Serrafiero (2007),

Las sucesivas administraciones deben conducirse racionalmente y no rechazar per se lo hecho por el gobierno anterior. Ningún país resiste tamaña incongruencia. Es difícil progresar si se modifican las políticas cada determinada cantidad de años. Los gobiernos que asumen deberían escapar a la recurrente tentación de verse a sí mismos como fundadores de un nuevo régimen. Desarrollo, progreso, calidad son resultados de un proceso acumulativo de diagnóstico prudente y corrección oportuna, más que saltos o mutaciones súbitas de supuestos iluminados (SERRAFERO, 2007, p. 15).

No esforço em fazer com que a palavra escrita – Estatuto da Criança e do Adolescente - torne-se um hábito, tarefa árdua a ser desempenhada pelo Estado e, também, pela sociedade civil, não somente pelos executores da medida de liberdade assistida, Teixeira (2003) sugere um plano de atuação para a execução eficiente da medida de liberdade assistida, enfatizando, assim, os fundamentos quanto aos quais não se pode abrir mão.

A execução de qualquer medida socioeducativa depende de políticas públicas que garantam sua qualidade. Sem isso, pode-se teorizar sua natureza jurídica, seus objetivos gerais e específicos e seus fundamentos, mas o êxito não será alcançado. É preciso teorizar, angariar conhecimento sobre o assunto. Mas é preciso ir além, pô-lo em prática, de modo planejado e organizado, com a compreensão de que para a responsabilidade pelo sucesso das medidas, e, neste caso em especial da liberdade assistida, deve haver o envolvimento do Estado, mas também da sociedade civil.

Pero - siempre hay un pero – el Estado es la piel de la sociedad. Cuando es malo, es una prótesis incómoda que más perturba que sirve. Por lo tanto, la tesis de este escrito se basa en un hecho inmenso y paradójicamente no percibido en toda su extensión: las instituciones (Parlamento, Poder Judicial, Poder Ejecutivo y administradores) son un espejo de las sociedades em cuyo seno viven. Las instituciones marcan, contienen, limitan la anatomía de una comunidad. Esa comunidad no es um fresco egípcio sino um cuerpo vivo. La vida de esa sociedad no sólo gravita sobre sus instituciones sino que transmite la totalidad de sus cualidades y falencias sobre ellas. Por lo tanto, las instituciones tienen vida. Nacieron como respuesta a una necesidad (BALESTRA, 2007, P. 47/48).

Ferreira (2010) leciona que de nada adianta a previsão legal da medida, a aplicação da liberdade assistida em sede de remissão concedida pelo Ministério Público, homologada judicialmente, ou mesmo em decorrência de sentença proferida pelo magistrado, caso não haja meios de que a medida possa ser eficientemente executada.

Ademais, para uma execução de qualidade, a intervenção deve ser imediata. De fato, praticado um ato infracional, sua apuração pela autoridade policial deve obedecer aos ditames da lei vigente e da Constituição da República, porém, não só isso, deve ser permeada pela urgência que o caso requer.

Havendo elementos probatórios suficientes da prática infracional, o adolescente infrator deve ser alvo de especial atenção, através da apuração imediata e processamento por meio de representação ofertada pelo Ministério Público. Prolongar a apuração e/ou o processamento certamente não é o melhor método a ser seguido, na verdade sequer se pode dizer que a intervenção tardia se trata de uma metodologia de atuação.

Lopes e Rosa (2011) lecionam que uma rápida intervenção traz real significado à medida socioeducativa, sendo infinitamente maiores as chances de sucesso desta última, com a reeducação e reinserção social do adolescente infrator. Pois, como ser humano em desenvolvimento que é, o adolescente modifica-se com o tempo, de modo que a intervenção tardia pode servir tão-somente como retribuição ao ato infracional cometido, tornando-se falha no tocante à finalidade pedagógica.

6 | CONCLUSÃO

Em uma sociedade ávida por paz e segurança, a liberdade assistida parece caminhar na contramão da história, haja vista que o encarceramento, mesmo de adolescentes infratores, é fortemente almejado.

A execução fragilizada da liberdade assistida promove ainda mais a sensação de impunidade, tão promulgada pelos meios midiáticos. A liberdade assistida, desse modo, transforma-se num mecanismo inútil, potencializando as medidas restritivas de liberdade – semiliberdade e internação.

Ao se abordar os fundamentos basilares da liberdade assistida, demonstrou-se que, sem eles, de fato tal medida não serve para muita coisa. Uma família bem estruturada, adolescentes alvos de um processo educativo exemplar, rumando para uma efetiva profissionalização que os insira no mercado de trabalho, devidamente orientados, acompanhados e auxiliados, é o sonho de toda e qualquer equipe multidisciplinar responsável pela execução da liberdade assistida.

Por óbvio que tal intento demanda esforço para ser alcançado, muito esforço. Além disso, implica na existência de políticas públicas qualificadas institucionalmente e voltadas para o adolescente infrator e seu grupo familiar. E não basta somente isso, a rede de atendimento deve necessariamente envolver a sociedade para o desenlace do adolescente

infrator com a prática delituosa.

A sociedade, então, precisa ser alvo da própria medida socioeducativa de liberdade assistida. Há que se transformar a mentalidade, há que se modificar a atuação, há que se interromper críticas desconstrutivas.

O adolescente infrator carece de oportunidades para deixar o mundo do ato infracional. O encarceramento não é oportunidade, é mera retribuição pelo mal causado. A liberdade assistida possui, sim, mecanismos de minimizar a reincidência juvenil, de reeducar o adolescente e de reinseri-lo socialmente.

Com efeito, alinhados os fundamentos da liberdade assistida, articulada a equipe multidisciplinar com a sociedade civil, numa efetiva rede de atendimento socioeducativa, potencializando-se a figura do orientador social, certamente a paz e a segurança tão almejadas serão, enfim, alcançadas. Eis a maneira pela qual a qualidade institucional pode ser tornar o paradigma da medida socioeducativa de liberdade assistida.

REFERÊNCIAS

ANCAROLA, Gerardo. Sólo dos Palabras. In: ANCAROLA, Gerardo (Org.). *Calidad Institucional o Decadencia Republicana*. Buenos Aires: Lajouane, 2007.

ANEAS, Asela Sánchez. *Niños y Adolescentes Difíciles. Evaluación, diagnóstico, tratamiento y prevención*. Alcalá La Real: Alcala Grupo Editorial, 2008.

BALESTRA, René. La Calidad Institucional y El Hombre Común. In: ANCAROLA, Gerardo (Director). *Calidad Institucional o Decadencia Republicana*. Buenos Aires: Lajouane, 2007.

BERARDI, Lilián; MONTEJO, Selva García. *Educar para valorar y valorarse. La necesidad de construir subjetividades: perspectiva sociología*. In: CAPOCASALE, Alejandra; FRUGONI Yoselin (Coords.). Montevideu: Grupo Magro Editores, 2013.

CRAIDY, Carmem Maria. Medidas socioeducativas e educação. In: CRAIDY Carmem Maria; LAZZAROTTO Gislei Domingas Romanzini; OLIVEIRA Magda Martins (Orgs.). *Processos Educativos com Adolescentes em Conflito com a Lei*. Porto Alegre: Mediação, 2012.

FERNANDES, Véra Maria Mothé. *O Adolescente Infrator e a Liberdade Assistida – Um fenômeno sócio-jurídico*. Rio de Janeiro: CBCISS, 1998.

FERRANDIN, Mauro. *Ato Penal Juvenil – Aplicabilidade dos Princípios e Garantias do Ato Penal*. Curitiba: Juruá, 2009.

FERREIRA, Eduardo Dias de Souza. *Liberdade Assistida no Estatuto da Criança e do Adolescente – aspectos da luta pela implementação de direitos fundamentais*. São Paulo: Fapesp; Educ, 2010.

ISHIDA, Válter Kenji. *Estatuto da Criança e do Adolescente, Doutrina e Jurisprudência*. São Paulo: Atlas, 2009.

LIBERATI, Wilson Donizeti. *Adolescente e Ato Infracional – Medida Socioeducativa é Pena?*. 2. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2012.

LOPES, Ana Christina Brito; ROSA, Alexandre Moraes da. *Introdução Crítica ao Ato Infracional – Princípios e Garantias Constitucionais*. 2. ed. Rio de Janeiro: *Lumen Juris*, 2011.

MÉNDEZ, Emílio García. Evolução histórica do Direito da Infância e Juventude. In: Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH), da Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e da Juventude (ABMP) e do Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente (ILANUD). *Justiça, Adolescente e Ato Infracional: socieducação e responsabilização*. São Paulo: Ilanud, 2006.

RAMIDOFF, Mário Luiz. *Sinase – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Comentários à Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012*. São Paulo: Saraiva, 2012.

SARAIVA, João Batista da Costa. *Adolescente e Ato Infracional – Garantias Processuais e Medidas Socioeducativas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

SERRAFERO, Mario Daniel. Calidad Institucional: cuestiones y desafíos. In: ANCAROLA, Gerardo (Director). *Calidad Institucional o Decadencia Republicana*. Buenos Aires: Lajouane, 2007.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. *Sistema de Garantias e o Direito Penal Juvenil*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

SILVA, Marcelo Gomes. *Ato Infracional e Garantias: uma crítica ao Direito Penal Juvenil*. Florianópolis: Editora Conceito, 2008.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira e. *Entre Proteção e Punição – O Controle Sociopenal dos Adolescentes*. São Paulo: Unifesp, 2011.

SPOSATO, Karyna Batista. *Direito Penal de Adolescentes – Elementos para uma teoria garantista*. São Paulo: Saraiva, 2014.

TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. *As Histórias de Ana e Iva – boas experiências em Liberdade Assistida*. São Paulo: Fundação Abrinq, 2003.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Apenados 47, 50, 51, 57, 67

B

Biopoder 180, 181, 188, 190, 197, 198

Biopolítico(a) 51, 62, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 196, 197, 200, 201, 204

C

Código de processo penal 139, 145, 146, 147, 158, 159, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 174, 200, 204

Comportamento social 8, 25

Crime de responsabilidade 137, 138, 140

D

Direito 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 61, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 77, 79, 80, 81, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 97, 99, 100, 103, 110, 112, 116, 117, 118, 119, 123, 126, 127, 129, 130, 132, 135, 136, 137, 141, 142, 143, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 215, 217, 218, 219, 223, 227, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 246, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 254

Direito penal do inimigo 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 123, 130, 135

Droga 124, 126, 127, 130, 131, 208

G

Garantia constitucional 141, 158, 162, 191

Gênero 70, 118, 190, 199, 201, 202, 204, 211, 212, 214, 215, 217, 218, 223, 230, 241, 242, 244, 248, 249, 252

I

Inquérito policial 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175

Interpretações 171

J

Justiça restaurativa 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111

M

Maria da Penha 211, 212, 213, 217, 218, 219, 220, 221, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253

Medidas socioeducativas 64, 65, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82

Mídia 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 37, 108, 112, 150

Mulher 9, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 241, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253

P

Periculosidade 25, 45, 67, 127, 154

Personalidade 25, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 67, 71, 122, 123, 131, 134, 150, 156, 194, 251

Presídio 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 33

S

Segurança pública 19, 20, 47, 198, 199, 201, 202, 205, 206, 207, 209, 210, 243, 252

Sociedade humanizada 1

V

Violência 1, 2, 3, 7, 9, 10, 17, 23, 27, 29, 32, 38, 61, 68, 72, 89, 93, 98, 103, 115, 118, 130, 134, 148, 150, 153, 178, 190, 192, 198, 199, 202, 204, 205, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 241, 242, 243, 244, 245, 248, 249, 250, 251, 252

Violência doméstica 211, 212, 213, 215, 217, 219, 220, 221, 224, 225, 241, 242, 244, 245, 248, 249, 250, 251, 252





X

Xenofobismo 112, 113, 114, 115, 120

Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

2

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br



Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

2

- 🌐 www.atenaeditora.com.br
- ✉ contato@atenaeditora.com.br
- 📷 @atenaeditora
- 📘 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

